



**TERMO ADITIVO Nº 19.16.1309.0009115/2024-22**

**CONTRATO Nº 047/2019 (SEI! nº 19.16.3712.0003127/2019-53)**

**CONTRATO SIAD Nº 9219196**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E RICARDO RIBEIRO DO VALLE FILHO E ÉRIKA MARIA KALLAS RIBEIRO DO VALLE., NA FORMA AJUSTADA.**

**LOCATÁRIA:** Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Avenida Álvares Cabral, nº 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

**LOCADOR(A):** **Ricardo Ribeiro do Valle Filho**, inscrito no CPF sob o nº 122.195.448-26 e **Érika Maria Kallas Ribeiro do Valle**, inscrito na CPF sob o nº 547.106.936-680 representado pela última.

As partes acima qualificadas celebram o presente termo aditivo ao contrato de locação, nos termos da Lei Federal nº 8.245/91 e suas alterações e , no que couber, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Ato de Dispensa de Licitação nº 020/2019, fundamentado no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto**

Constitui(em) objeto(s) do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na “locação de 06 lojas e 04 vagas de garagem do imóvel situado Av. Arlindo Figueiredo, 790, bairro São Francisco, Passos/MG.”:

- a) a prorrogação de vigência; e
- b) a inclusão de cláusula de proteção de dados pessoais ao contrato inicial.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação**

Prorroga-se o Contrato inicial por mais 60 (sessenta) meses, a partir de **17/06/2024 até 16/06/2029**, inclusive.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do valor do aluguel**

O valor mensal do aluguel permanece em R\$ 8.209,82 (oito mil duzentos e nove reais e oitenta e dois centavos), ficando **ressalvado o direito do(a) Locador(a) ao reajuste** do valor do aluguel, pelo índice IPCA/IBGE, que será concedido **a partir de 25/07/2024** por meio de Apostilamento, na forma da cláusula décima do Contrato inicial e da Resolução PGJ nº 21/2002.

**Subcláusula única** – Fica ressalvado o direito do(a) **Locador(a)** ao reajuste do valor do aluguel, a cada 12 (doze) meses, contados a partir de **25/07/2024**, conforme cláusula décima do Contrato inicial.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Do valor global e das dotações orçamentárias**

Em função da nova vigência, o valor global estimado do contrato, para o período supramencionado, passa a ser de **R\$ 1.141.239,20 (um milhão, cento e quarenta e um mil duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos)**, sendo:

- a) R\$ 492.589,20 (quatrocentos e noventa e dois mil quinhentos e oitenta e nove reais e vinte centavos) para **pagamento do aluguel**, à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.36.11 - Fonte 10.1, com o respectivo valor reservado e suas equivalentes nos exercícios seguintes;
- b) R\$ 193.200,00 (cento e noventa e três mil e duzentos reais) para o **(pagamento de energia elétrica)**, à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39.12 - Fonte 10.1, com o respectivo valor reservado e suas equivalentes nos exercícios seguintes;
- c) R\$ 8.450,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta reais) para o **(pagamento) do IPTU**, à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47.03 - Fonte 10.1, com o respectivo valor reservado e suas equivalentes nos exercícios seguintes;
- e) R\$ 447.000,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil reais) para o **(pagamento) do condomínio** à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39.37 - Fonte 10.1, com o respectivo valor reservado e suas equivalentes nos exercícios seguintes.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Da Proteção de Dados Pessoais**

Fica incluída a cláusula vigésima primeira ao contrato inicial nos seguintes termos:

##### ***CLÁUSULA VIGÉSIMA - PRIMEIRA – Da Proteção de Dados Pessoais***

*21.1. É dever das PARTES observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica e a consonância ao interesse público.*

*21.2. No presente contrato, a Contratante assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI, da Lei n.º 13.709/2018, e a Contratada assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII, da Lei n.º 13.709/2018.*

*21.3. A Contratada deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela Contratante e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da Contratante, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.*

*21.4. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança técnicas, administrativas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.*

*21.5. A Contratada terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratante, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.*

*21.6. Os dados pessoais obtidos a partir do presente contrato serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida*

*a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018.*

*21.7. As PARTES deverão comunicar imediatamente entre si, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no artigo 48 da Lei Federal n.º 13.709/2018.*

*21.8. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei n.º 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.*

#### **CLÁUSULA SEXTA – Da vigência**

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Da publicação**

Este Instrumento será publicado pela **Locatária** no *Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais*, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Da continuidade contratual**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

**Márcio Gomes de Souza**  
**Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo**  
**LOCATÁRIA**

**Érika Maria Kallas Ribeiro do Valle**  
**Por si e por Ricardo Ribeiro do Valle Filho**  
**LOCADOR(A)**

#### **Testemunhas:**

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Maria Kallas Ribeiro do Valle, Usuário Externo**, em 26/04/2024, às 18:01, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 29/04/2024, às 12:57, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA MUSSY TOLEDO ALVARENGA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 29/04/2024, às 13:16, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MARIA DO PINHO OLIVEIRA BRAGA, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 29/04/2024, às 13:18, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **7297310** e o código CRC **FE3E8924**.